

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSIST. MEDICA E HOSPITALAR PROPRIA 19.75.428.2.185	322.369.068	0	322.369.068
TOTAL	322.369.068	0	322.369.068

TABELA 3
SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 14.56 - INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	322.369.068	322.369.068
TOTAL		322.369.068	322.369.068

REDUCAO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 14.56 - INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	322.369.068	322.369.068
TOTAL		322.369.068	322.369.068

DECRETO N.º 20.948, DE 1.º DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre transferência de saldos de dotações orçamentárias e dá outras providências

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de transferir os saldos de dotações orçamentárias da Coordenadoria de Ação Regional, da Secretaria do Interior, para a Secretaria de Economia e Planejamento, do Gabinete do Governador, consoante o disposto no artigo 3.º, do Decreto n.º 20.890, de 30 de março de 1983.

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30-1-67, fica alterado o orçamento do Gabinete do Governador, aprovado pela Lei n.º 3.635, de 13-12-82, conforme Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de junho de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

07	GABINETE DO GOVERNADOR SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	Cr\$
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	142.654.200
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	352.198
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	17.292.810
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.509.363.619
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	1.274.650
	SUB-TOTAL	1.670.938.477
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	495.000.000
	SUB-TOTAL	495.000.000
	TOTAL	2.165.938.477

INCLUSÃO

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROGRAMA DAS CIDADES MEDIAS 07.09.031.1.228	0	495.000.000	495.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONVENIO TERRAFOTO S.A. 07.09.040.2.092	400.000.000	0	400.000.000
PLANEJAMENTO REGIONAL 07.09.040.2.298	1.270.938.477	0	1.270.938.477
TOTAL	1.670.938.477	495.000.000	2.165.938.477

REDUCAO

19	SECRETARIA DO INTERIOR SECRETARIA DO INTERIOR	Cr\$
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	142.654.200
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	352.198
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	17.292.810
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.509.363.619
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	1.274.650
	SUB-TOTAL	1.670.938.477
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	495.000.000
	SUB-TOTAL	495.000.000
	TOTAL	2.165.938.477

INCLUSÃO

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROGRAMA DAS CIDADES MEDIAS 07.09.031.1.228	0	495.000.000	495.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONVENIO TERRAFOTO S.A. 07.09.040.2.092	400.000.000	0	400.000.000
PLANEJAMENTO REGIONAL 07.09.040.2.298	1.270.938.477	0	1.270.938.477
TOTAL	1.670.938.477	495.000.000	2.165.938.477

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

07	GABINETE DO GOVERNADOR ADMINISTRACAO DIRETA	Cr\$
07.03	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
	TOTAL	2.165.938.477
2A.	QUOTA	623.626.377
3A.	QUOTA	611.754.535
4A.	QUOTA	479.175.871
q. r.		451.381.694
	REDUCAO	
19	SECRETARIA DO INTERIOR ADMINISTRACAO DIRETA	
19.01	SECRETARIA DO INTERIOR	
	TOTAL	2.165.938.477
2A.	QUOTA	623.626.377
3A.	QUOTA	611.754.535
4A.	QUOTA	479.175.871
q. r.		451.381.694

DECRETO N.º 20.949, DE 1.º DE JUNHO DE 1983

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Lázaro Gonçalves Teixeira" a EEPG do Jardim Santo Antonio, localizada em Monte Mór, subordinada à 2.ª DE e DRE de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de junho de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.950, DE 1.º DE JUNHO DE 1983

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Mirella Pesce Desidere" a EEPG da Vila Cohab, localizada em Presidente Prudente, subordinada à DE e DRE de Presidente Prudente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de junho de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.951, DE 1.º DE JUNHO DE 1983

Dá nova redação ao artigo 62, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, que fixou a frota de veículos da Polícia Militar do Estado de São Paulo

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 62, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, que fixou a frota de veículos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 62 — A frota de veículos da Polícia Militar do Estado de São Paulo fica fixada nas seguintes quantidades: I — Grupo "A" — 1 veículo; II — Grupo "S-1" — 350 veículos; III — Grupo "S-2" — 420 veículos; IV — Grupo "S-3" — 152 veículos; V — Grupo "S-4" — 3.714 veículos"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 16.656, de 16 de fevereiro de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Manoel Pedro Pimental, Secretário da Segurança Pública

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de junho de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.952, DE 1.º DE JUNHO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — processo CAM — 534/83:

a) pertencentes à Secretaria dos Transportes;

I — Departamento de Estradas de Rodagem;

1.1 — CAM — 265/83 — Sede — relação n.º 002/GT — 2 — DR. 20;

1.2 — CAM — 266/83 — Divisão Regional de Araçatuba — relação n.º 005/GT.2 — DR-11;

b) pertencentes à Secretaria da Educação:

1 — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1.1 — CAM — 1458/82 — Divisão Regional de Ensino da Capital — 2 — ofício 1674/82;

c) pertencentes à Secretaria da Saúde:

1 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

1.1 — CAM — 279/83 — Centro de Saúde II de Jardim Helena Maria — Osasco — ofício 34/83;

1.2 — CAM — 280/83 — Centro de Saúde II de Vila Dirce — Carapicuíba — ofício 33/83;

1.3 — CAM — 281/83 — Departamento Regional de Saúde de Bauru — ofício 30/83;

1.4 — CAM — 293/83 — Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto — ofício 31/83;

1.5 — CAM — 293/83 — DRS — 6, PAS de Guataporá — CS III — Pradópolis, CS II — Sertãozinho, CS J — Barretos, CS III Dourado, CS Dr. Luiz Carlos Monteiro Novo — Ribeirão Bonito — CS I — São Carlos;

2 — Coordenadoria de Saúde Mental;

2.1 — CAM — 294/83 — Hospital "Prof. Cantídio de Moura Campos" — ofício — 35/83;

3 — Superintendência de Controle de Endemias;

3.1 — CAM — 267/83 — Serviço Regional 03 — relação GT — 01/83;

d) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;

1 — Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia;

1.1 — CAM — 283/83 — Divisão de Material — relação 04/83;